



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 10.425 , DE 03 DE Setembro DE 2004

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de próprios municipais, localizada na Avenida Professor Walter Thaumaturgo, Bairro Santa Luzia**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 32.203/04,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, localizada na Avenida Professor Walter Thaumaturgo, Bairro Santa Luzia, de propriedade de Maria Geni Capeleto Luchiari e cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 3.2.033.060.001 – Área "G", área essa necessária à implantação de próprios municipais:

"Inicia-se no ponto MO, onde faz frente para a Avenida Professor Walter Thaumaturgo, distando 20,42m do P.I. ( ponto de intersecção ) entre a Avenida Professor Walter Thaumaturgo, com a Rua Bom Jardim, daí segue com rumo 50º21'14" NW, distância de 16,14m e ângulo interno de 102º40'34", até o ponto 15 ( quinze ), confrontando com o prédio nº 1260, da Avenida Professor Walter Thaumaturgo, de propriedade de Eugenia M. Capelete, daí deflete esquerda e segue com rumo 51º17'51" NW, distância de 13,45m e ângulo interno de 179º03'23", até o ponto 16 ( dezesseis ), confrontando com o prédio nº 146, da Rua Bom Jardim, de propriedade de Henrique Capelete; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 51º50'45" NW, distância de 14,44m e ângulo interno 179º27'06" até o ponto 17 ( dezessete ), confrontando com o prédio nº 128, da Rua Bom Jardim, de propriedade de Assis Brasil Pio Ortiz, daí deflete à direita e segue com rumo de 51º37'07" NW, distância de 6,10m e ângulo interno de 180º13'38" até o ponto 18 ( dezoito ) confrontando com o prédio nº 102, da Rua Bom Jardim, de propriedade de Carlito de Lima; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 52º04'03" NW, distância de 12,06m e ângulo interno de 179º33'04" até o ponto 19 ( dezenove ) confrontando com o prédio nº 98, da Rua Bom Jardim, de propriedade de Benedito Mauricio Rodrigues; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 53º54'21" NW, distância de 8,33m e ângulo interno de 178º09'42" até o ponto 20 ( vinte ), confrontando com o prédio nº 96, da Rua Bom Jardim, propriedade de Benedito Mauricio Rodrigues, daí deflete à esquerda e segue com rumo de 51º41'00" NW, distância de 8,53m e ângulo interno de 182º13'22" até o ponto 21 ( vinte e um ) , confrontando com o prédio nº 88, da Rua Bom Jardim, de propriedade de João Bosco Lima de Andrade; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 54º33'28" NW, distância de 8,51m e ângulo

*JH*



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

interno de 177°07'31" até o ponto 22 ( vinte dois ), confrontando com o prédio nº 78, da Rua Bom Jardim, de propriedade de José Benedito Pinheiro, daí deflete à direita e segue com rumo de 53°18'55" NW, distância de 7,86m e ângulo interno de 181°14'34" até o ponto 23 ( vinte e três ), confrontando com o prédio nº 74, da Rua Bom Jardim, de propriedade de Eulálio Pereira Neto, daí deflete à esquerda e segue com rumo de 55°29'05" NW, distância de 7,74m e ângulo interno de 177°49'50" até o ponto 24 ( vinte quatro ), confrontando com o prédio nº 72, da Rua Bom Jardim, de propriedade de Dalziza de Castro Batista, daí deflete à esquerda e segue com rumo de 56°49'24" NW, distância de 9,32m e ângulo interno de 178°39'41" até o ponto 25 ( vinte cinco ), confrontando com prédio nº 62, da Rua Bom Jardim, de propriedade de Benedito de Oliveira Cunha, daí deflete à esquerda e segue com rumo de 57°33'14" NW, distância de 7,87m e ângulo interno de 179°16'10" até o ponto 26 ( vinte seis ), confrontando com o prédio nº 54, da Rua Bom Jardim, de propriedade de Adalberto Moreira Lobato; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 58°03'53" NW, distância de 9,00m e ângulo interno de 179°29'21" até o ponto 27 ( vinte sete ), confrontando com o prédio nº 48, da Rua Bom Jardim, propriedade de Antonio Lobato, daí deflete à direita e segue com rumo de 54°06'59" NW, distância de 12,57m e ângulo interno de 183°56'54", até o ponto 28 ( vinte oito ) confrontando com o prédio nº 33, da Avenida Itambé, de propriedade de Maria José Galeia e outros, daí deflete à esquerda e segue com rumo de 46°06'25" SW, distância de 14,68m e ângulo interno de 100°13'24", até o ponto " E ", confrontando com a área " A ", da Avenida Itambé, de propriedade de Maria Geni Capeleto Luchiari e Luiz Cesar Luchiari, segue no mesmo alinhamento com rumo de 46°06'25" SW, distância de 8,05m e ângulo interno de 180°00'00", até o ponto " D ", deflete à direita e segue com rumo de 49°38'34" SW, distância de 4,14m e ângulo interno de 183°32'09", até o ponto " C ", do ponto " E " ao ponto " C ", confronta com a área " B ", da Avenida Itambé, de propriedade de Joel Capeleto e Ana Lucia de Oliveira Capeleto, daí segue no mesmo alinhamento com rumo de 49°38'34" SW, distância de 12,18m e ângulo interno de 180°00'00", até o ponto 2 ( dois ), confrontando com a área " C ", da Avenida Itambé, de propriedade de Leonil Capeleto e Marta Regina Santoro Capeleto; daí deflete à direita e segue com rumo 58°51'56" SW, distância de 9,01m e ângulo interno de 187°13'21", até o ponto 3 ( três ), confrontando com o prédio nº 35, da Avenida Itambé, de propriedade de Maria Capeleto; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 04°47'28" SW, distância de 7,90m e ângulo interno de 127°55'33", até o ponto " I ", confrontando com a área " D " de propriedade de Nilza Aparecida Capeleto Ribeiro e Pedro Ribeiro, daí segue no mesmo alinhamento com rumo 04°47'28" SW, distância de 8,50m e ângulo interno de 180°00'00", até o ponto " H ", confrontando com a área " E ", de propriedade de Benedito Yolando Capeleto; daí segue no mesmo alinhamento com rumo de 04°47'28" SW, distância de 8,50m e ângulo interno de 180°00'00", até o ponto " G ", confrontando com a área " F ", de propriedade de Graça Aparecida Capeleto; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 71°39'57" SE, distância de 28,78m e ângulo interno de 103°32'35", até o ponto 8 ( oito ); daí deflete à direita e segue com rumo 70°52'53" SE, distância de 13,89m e ângulo interno de 180°47'03", até o ponto 9 ( nove ); daí deflete à esquerda e segue com rumo de 71°41'48" SE, distância de 58,17m e ângulo interno



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

de 179°11'05", até o ponto 10 ( dez ); daí deflete à direita e segue com rumo 71°12'19" SE, distância de 34,13m e ângulo interno de 180°29'29", até o ponto 11 ( onze ); do ponto " G " ao ponto 11 ( onze ), confronta com o prédio nº 157 da Avenida Itambé, de propriedade de Espólio de José Marcondes Rabelo; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 89°00'34" SE, distância de 7,94m e ângulo interno de 132°11'45", até o ponto 12 ( doze ), na confluência da Avenida Bandeirantes, com Avenida Professor Walter Thaumaturgo; daí segue em curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 13,72m, desenvolvimento de 15,71m e ângulo central de 65°35'26", até o ponto 13 ( treze ), do ponto 12 ( doze ) ao ponto 13 ( treze ), na confluência da Avenida Professor Walter Thaumaturgo, com Avenida dos Bandeirantes, daí deflete à esquerda e segue com rumo de 26°58'12" NE, distância de 7,89m, até o ponto MO ( marco zero ), onde confronta com a Avenida Professor Walter Thaumaturgo, perfazendo no perímetro acima uma área de **6.949,43m<sup>2</sup>.**"

**Art. 2º** A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2049 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de Novembro de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

*José Bernardo Ortiz*  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Silvia Carmen Lercan Ramiro*  
**SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 03 de Novembro de 2004.

*Maria Adalgisa Marcondes Corrêa*  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. P/GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**